



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GOTARDO**

**CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais**



LEI N.º1.883, DE 18 DE MAIO DE 2011.

**“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE
CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÃO GOTARDO

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a UNISA – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.586.057/0001-63, com finalidade de lhe conceder auxílio no valor de R\$34.000,00(trinta e quatro mil reais) para custear as despesas com o Transporte de Universitários para o Centro Universitário de Araxá, a ser repassado dentro do exercício de 2011.


Parágrafo único - O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2011, em (doze) parcelas mensais.

Art.2º Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

- Entidade: UNISA – Associação dos Universitários de São Gotardo
- Ficha: 236
- Dotação: 02.03.02.12.364.0108.2.0162.33.50.41
- Projeto/Atividade: Apoio ao Ensino Superior
- Valor Total: R\$34.000,00(trinta e quatro mil reais)

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de maio de 2011.


Edson Ceazário de Oliveira
Prefeito Municipal